



Bruxelas, 29 de abril de 2021
(OR. en)

7765/21

**Dossiê interinstitucional:
2021/0092(NLE)**

**WTO 96
COLAC 26**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	7764/21 + ADD 1
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no âmbito do Comité de Comércio do Acordo Comercial entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Colômbia, o Peru e o Equador, por outro, no que diz respeito às alterações das Decisões n.º 1/2014, n.º 2/2014, n.º 3/2014, n.º 4/2014 e n.º 5/2014 do Comité de Comércio para ter em conta a adesão do Equador ao Acordo Comercial e para atualizar as listas de árbitros e peritos em comércio e desenvolvimento sustentável – Adoção

1. Em 12 de abril de 2021, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta de decisão do Conselho em epígrafe (doc. 7764/21 + ADD 1).
2. O Comité da Política Comercial (Membros Suplentes) foi consultado por escrito sobre este texto e aprovou-o com as alterações introduzidas a fim de ter em conta uma série de ajustamentos necessários.

3. Assim sendo, e sob reserva de confirmação pelo Comité de Representantes Permanentes, convida-se o Conselho a:
- adotar a decisão do Conselho na versão ultimada pelos juristas-linguistas, que consta dos documentos 7766/21 e 7767/21;
 - determinar a publicação, no *Jornal Oficial da União Europeia*, da decisão relativa ao Comité de Comércio UE – Colômbia – Peru – Equador, na versão que consta do documento 7767/21, uma vez adotada;
 - registar que o Parlamento Europeu será informado nos termos do artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, e que a decisão lhe será transmitida; e
 - decidir exarar em ata a declaração constante da adenda à presente nota.
-